



EDITAL Nº 3747, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – MPBA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 31/2022, de 07 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** este Edital e a abertura das inscrições da **Seleção Pública 2024** para estágio remunerado em nível de pós-graduação na área jurídica, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo, na modalidade on-line, destina-se à seleção e à formação de cadastro de reserva de estagiários do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA) para lotação em unidades administrativas e órgãos de execução da capital e do interior do Estado, para estagiários em pós-graduação na área jurídica, que, se convocados, serão engajados no Programa de Estágio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência em consonância com o art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008, com previsão de vagas e as que surgirem durante a validade do certame, observado o percentual de vagas destinadas às cotas, conforme item 3 deste edital.

1.2 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato nº 142/2023, celebrado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo Instituto SUSTENTE, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.1.1 Poderão participar do processo seletivo, estudantes:

- a) graduados em Direito;
- b) regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, presencial ou a distância (EaD), reconhecidas pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas de aulas e frequência efetiva nos cursos de Ensino Superior de Pós-Graduação área jurídica (preferencialmente na área de Direito Público), das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA (consultadas no endereço eletrônico <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>), observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 1º e § 2º da mencionada legislação;
- c) brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- d) que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- e) que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;



f) que não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no MPBA no mesmo grau de escolaridade ora selecionado, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008;

2.1.2 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no art. 7º, §5º, da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pela Resolução nº 31/2022, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no Anexo II deste edital.

2.2.1 Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local onde deseja realizar o estágio, capital ou interior do estado.

2.2.2.1 O estágio será desenvolvido na modalidade presencial, salvo se o estudante residir em município diferente do Órgão Ministerial para o qual for designado, ou ajuste distinto entre o(a) estudante e o seu respectivo supervisor.

2.2.2.2 O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), em consonância com o subitem 4.3 deste edital.

2.2.2.3 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.2.2.4 A relação preliminar dos candidatos que a sua solicitação de nome social aceita, será divulgada no período indicado no Anexo II deste edital.

2.2.2.5 O candidato que tiver sua solicitação de utilização de nome social indeferida, poderá impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita ao candidato, onde estará disponível formulário específico.

2.2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.2.4 No momento de sua inscrição, o candidato deverá realizar, obrigatoriamente, *upload* de uma foto individual que servirá de referência para reconhecimento facial para realização da prova.

2.2.4.1 A foto de que trata o subitem 2.2.4, terá as seguintes características: foto colorida, **apenas do rosto(frente)**, padrão para documento(3x4), com imagem capturada do tórax para cima, fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto, com extensão “.gif”, “.png”, ou “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB (megabytes).

Modelo de como deverá ser sua foto





2.3. Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto, em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga em toda rede bancária ou casas lotéricas, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). A efetivação da inscrição será realizada pelo Instituto SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento pelo MPBA, considerando as confirmações enviadas pela instituição financeira.

2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento da seleção até a data limite para pagamento constante no calendário no Anexo II deste edital.

2.3.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos/seleções.

2.3.4. O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu cartão de inscrição.

2.3.5 O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha de Inscrição, sendo eliminado do certame, em qualquer de suas fases, caso preste informação inverídica, podendo responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

2.3.5.1 Cabe ao candidato inscrito à responsabilidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, devendo observar o item 5 deste edital sob as penas da lei.

2.4. O MPBA e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5. O candidato efetivará sua inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

2.5.1 O pagamento do boleto bancário, emitido no último dia de inscrição, deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia de vencimento, descrito no documento, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato na respectiva seleção.

2.5.2 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

2.5.3 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque e mediante depósito em caixa eletrônico “cash”.

2.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no calendário do Anexo II deste edital.

2.6.1 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.7. Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento, estabelecido no Anexo II deste edital.

2.8 O candidato será convocado através de edital específico publicado no site do MPBA, <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>.



2.8.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no site do MPBA, <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>.

2.9. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital.

2.9.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e ainda anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

- a) Imagem legível do Requerimento Anexo IV, devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado;
- b) Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);
- c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Imagem legível do documento de identidade original, conforme especificado no subitem 7.12 deste edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

2.9.1.1 A documentação indicada no subitem 2.9.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

2.9.1.2 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

2.9.1.3 Não serão aceitas alterações no NIS digitado erroneamente e após a análise realizada pelo CadÚnico do MDS.

2.9.1.4 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

2.9.1.5 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção, portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

2.9.1.6 O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante, neste edital Anexo II, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

- a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial;
- b) Caso seja deferida a sua petição o candidato estará automaticamente inscrito nesta seleção.

2.9.1.7 A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao candidato, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.9.1.8 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.



2.9.2. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste edital. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

2.9.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário, Anexo II, deste edital;
- IV. Não enviar a documentação, obrigatória, elencada no subitem 2.9.1 e o requerimento Anexo IV completamente preenchido e assinado;
- V. Não enviar cópias legíveis dos documentos elencados no subitem 2.9.1;
- VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- VII. Não informar, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição) desta seleção, o número do seu NIS válido.

2.9.4. O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

2.9.4.1 O resultado das solicitações de isenções será divulgado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o candidato verificar, conforme calendário do Anexo II deste edital.

2.9.5. Após o envio dos documentos via *upload*, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

2.9.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste edital.

2.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.9.8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.9.9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste edital e que preenche as condições exigidas, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.10 No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, observadas também as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.11 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste edital.



3 DAS COTAS

3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, que no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame, mediante prévia solicitação, em consonância com o § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do art. 20º, da Resolução nº 31/2022.

3.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e nas contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.2.1 Não serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que não se enquadrarem nos requisitos legalmente previstos e com distúrbios passíveis de correção.

3.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) declarar-se, nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) Enviar, via upload, obrigatoriamente, Laudo Médico Original, contendo todas as informações do modelo constante do ANEXO V, assim como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência do candidato, caso contrário o laudo não terá validade. Os Laudos médicos deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital;

c) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico previsto no subitem anterior, deverá enviar, via *upload* o exame de audiometria tonal recente, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme previsto no art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.1.3.1 O candidato que não enviar a documentação completa e legível, por meio do endereço eletrônico www.sustente.org.br ou com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura, ou não possa ser identificada, não terá a solicitação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, passando a concorrer somente para as vagas de ampla concorrência.

3.1.3.2 Após o envio dos documentos via *upload*, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos, assim como não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.1.3.3 A documentação indicada no subitem 3.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.1.3.4 A solicitação realizada após a data constante no Anexo II, referida no subitem 3.1.3 deste edital, será indeferida.

3.1.3.5 O candidato deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante do subitem 3.1.3 deste edital.



3.1.3.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

3.1.3.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.3.7.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.1.3.8 O candidato poderá indicar, ainda, por meio do Anexo III, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data constante no Anexo II, em consonância com o item 4 deste edital.

3.1.3.8.1 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 deste edital, deverá obedecer ao prazo constante do calendário do Anexo II.

3.1.3.9 A concessão de tempo adicional para a realização das provas, somente será deferida mediante orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato.

3.1.3.9.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos na situação especificada no subitem 3.1.3.9, desde que solicitado no prazo estabelecido no edital.

3.1.3.10 O não cumprimento do descrito no item 3.1 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.1.3.11 O laudo médico e exames complementares, terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas, ao candidato, cópias dessa documentação.

3.1.4 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.1.5 Em caso de aprovação, o candidato deverá, se solicitado pelo MPBA, apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada.

3.1.6 A não apresentação da documentação solicitada no item 3.1.5, acarretará a perda do direito à vaga.

3.1.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.1.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.1.9 Aplica-se a situação do item 7.15 aos casos de pessoas com deficiência.

3.2 POPULAÇÃO NEGRA

3.2.1 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 15.353, de agosto de 2014, que regulamenta o art.49 da Lei Estadual n.º 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução n.º 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato n.º 544/2014, do Conselho Superior do MPBA.



3.2.2. A distribuição das vagas a candidatos na condição estabelecida no subitem 3.2.1 será por opção.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual descrito no item 3.2.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2.3.1 Para se tornar habilitado para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para negros de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto SUSTENTE, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo a assinatura ser igual à do documento de identidade enviado;

c) enviar, via *upload*, 1 (uma) foto colorida de Frente, contendo Fundo Branco, Boa Iluminação, Sem Maquiagem, Sem Filtros de Edição, Boa resolução, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

d) enviar, via *upload*, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o(a) candidato(a), o qual deverá informar em voz alta “HOJE É DIA...(Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”; “MEU NOME COMPLETO É...” (responder com nome completo); “O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...” (responder com seu número de inscrição); “EU ME AUTODECLARO PRETO(A)” ou “EU ME AUTODECLARO PARDO(A)”. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente), frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com Boa iluminação, Fundo branco, Sem maquiagem, Sem filtros de edição e boa resolução, Com extensão tipo “.avi”, “.mp4” ou “.wmv” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).

3.2.3.2 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE, deverão seguir o mesmo padrão da foto do documento oficial, sendo necessário a observância das seguintes recomendações:

I – que o candidato esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;

II – não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

III – não esteja sorrindo, usando óculos, boné, touca ou qualquer outro acessório;

3.2.3.3 A documentação indicada no subitem 3.2.3.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.2.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2.3.1 deste edital.

3.2.3.5 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.2.3.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.

3.2.3.7 O candidato que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.2.3.1, ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.



3.2.3.8 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.2.3.9 A solicitação do candidato, após o envio dos documentos mencionados no subitem 3.2.3.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

3.2.3.10 Não caberá recurso para o subitem 3.2.3.1, e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.2.4 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declarações falsas.

3.2.7 A autodeclaração na condição de negro poderá ser verificada, no cartão de inscrição do candidato em campo específico ou na relação de candidatos habilitados para concorrer nesta categoria, na data constante no Anexo II.

3.2.8 Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão específica que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados negros e será composta por cinco integrantes, distribuídos por gênero e cor.

3.2.8.1 Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo candidato habilitado e emitirão seus votos de forma individual e motivada. Caso, por ao menos 3 (três) votos, a Comissão Especial não reconheça a pessoa como negra, ela será excluída da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral.

3.2.8.2 A Comissão Especial, terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista, a qualquer momento, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local, através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

3.2.8.3 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentadas, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

3.2.8.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra, a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que se tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

3.2.8.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.8.6 A Comissão Especial utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato preto e pardo através das informações enviadas conforme subitem 3.2.3.1 para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.2.8.7 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

3.2.8.8 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

3.2.8.9 Não poderá concorrer para vagas reservadas para pessoas negras o candidato que:

- a) prestar declaração falsa;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) não observar os prazos e normas estabelecidos no item 3.2.3.1 e calendário constante do Anexo II deste edital;
- e) não for possível sua identificação através dos documentos enviados, por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes e, ainda, que não for possível realizar a heteroidentificação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas no item 3.2.3.1 deste edital.
- 3.2.8.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso tenha sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.2.8.11 O Instituto SUSTENTE e o MPBA se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.2.9 A relação preliminar dos homologados no procedimento de heteroidentificação estará disponível na data descrita no calendário constante do Anexo II deste edital.
- 3.2.10 O candidato, cujo enquadramento na condição de negro não seja homologado, poderá interpor recurso, na data constante no Anexo II deste Edital, por endereço eletrônico www.sustente.org.br, seguindo as instruções ali contidas.
- 3.2.10.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares e envio de documentos, conforme subitem 3.2.3.9 deste edital.
- 3.2.10.2 O recurso será analisado por comissão recursal.
- 3.2.10.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo candidato conforme item 3.2.3.1, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 3.2.10.4 Da decisão recursal não caberá recurso.
- 3.2.10.5 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data constante no Anexo II deste edital.
- 3.2.10.6 O candidato na hipótese de não homologação, será aplicado o disposto no subitem 3.2.8.1.
- 3.2.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.2.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2.13 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 3.1 e de acordo com a sua classificação na seleção.
- 3.2.14 Caso se enquadre na condição descrita no subitem 3.2.13, o candidato figurará nas duas listas específicas e será convocado para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído da lista remanescente.
- 3.2.15 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 3.2.16 Na hipótese de o candidato ser aprovado na condição de negro quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidatos negros,



sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao estagiário com deficiência.

3.2.17 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.18 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.2.19 O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

3.2.20 Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os aprovados da lista geral de ampla concorrência.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário Anexo III, quais os recursos especiais necessários.

4.1.1 O candidato de que trata o subitem 4.1 deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar via *upload*, Laudo Médico Original ou Laudo Médico Tradicional, contendo as informações do modelo constante do Anexo VI, bem como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

b) enviar, via *upload*, o formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

4.1.2 O candidato que não enviar a documentação, por meio de endereço eletrônico a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou que não possa ser identificada, não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida, sendo, de inteira responsabilidade do candidato, verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

4.1.2.1 A solicitação do candidato, após o envio dos documentos mencionados no subitem 4.1.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

4.1.2.2 Não caberá recurso para o subitem 4.1.1. e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

4.1.3 A documentação indicada no subitem 4.1.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

4.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1.1 deste edital será indeferida.

4.1.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “a” do subitem 4.1.1 deste edital.



4.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.1.6.1 Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 4.1 não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.2 o candidato que necessitar do auxílio de um leitor/transcritor, para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e solicitar conforme subitem 4.1 deste edital, procedendo cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) o leitor/transcritor deverá preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o requerimento solicitado no subitem 4.1.1 letra “b” deste edital;

b) enviar, via *upload*, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso), com foto recente do leitor/transcritor, que deverá estar em conformidade com o subitem 7.12 deste edital.

4.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada, estando desde já, autorizado pelo candidato, devendo o leitor/transcritor se limitar, apenas, a ler a prova em voz alta e o candidato a responder em voz alta, para a transcrição da sua resposta na prova on-line.

4.2.2 Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.

4.3 Aplica-se a situação do subitem 7.15 aos casos de Atendimento Especial.

4.4 As solicitações de Recursos Especiais e Atendimentos Especiais serão atendidas, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 Não será concedido Atendimento Especial, conforme descrito no item 4, caso a solicitação não seja efetuada no prazo constante do calendário do Anexo II.

4.6 Com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame, o Instituto SUSTENTE, utilizará recursos para gravação e registros, nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando, desde já, autorizado pelo candidato para tal prática.

4.6.1 A condição de que trata o subitem anterior se aplica, ainda, ao leitor/transcritor.

4.7 A concessão de tempo adicional, para a realização das provas, às pessoas com atendimento especial, amparadas pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, somente será analisada se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e em conformidade com o item 4 deste Edital.

4.8 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no Anexo II.

4.9 O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens acarretará, automaticamente, seu indeferimento.



4.10 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

5 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste edital, até o último dia de inscrição ou até a data de quitação do seu boleto.

5.2 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS.

5.3 Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste edital.

5.5. São nulas ou indeferidas as Inscrições:

- a) Realizadas via fax, e-mail, Sedex ou postal;
- b) Efetuadas fora do período fixado;
- c) Cujas fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- d) Em desacordo com qualquer requisito deste edital.

6 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas exclusivamente no formato on-line, com acesso exclusivo através do endereço eletrônico www.sustente.org.br.

7 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E TESTE DE COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

7.1 O Instituto SUSTENTE disponibilizará acesso virtual, em data prevista no calendário constante do Anexo II, para teste de compatibilidade dos equipamentos a serem utilizados pelo candidato no dia da prova, conforme requisitos descritos no Anexo VIII deste edital.

7.1.1 O candidato deverá realizar o teste de compatibilidade e a prova on-line no mesmo equipamento.

7.1.2 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no portal do candidato, na data e horário descrito no calendário Anexo II deste edital.

7.2 A Seleção Pública será composta de duas etapas: Primeira etapa Prova objetiva no formato on-line de caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa, Investigação social de caráter eliminatório, realizada pelo MPBA.

7.3 DA PROVA OBJETIVA: O acesso à prova será disponibilizado, ao candidato, na data e horário descritos no calendário do Anexo II.



7.3.1 A prova objetiva será aplicada na mesma data e horário para todos os candidatos, conforme previsto no calendário do Anexo II.

7.3.2 A prova é composta por questões do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (“A” a “E”) e uma única resposta. Consistirá na aplicação das avaliações abaixo descritas, obedecendo ao programa disponível no Anexo V deste edital.

ETAPA	PROVA/TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER
01	Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 10 (dez) - Conhecimentos Específicos - 30 (trinta)	40	Eliminatório e classificatório

7.3.3 As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e outras instruções estão disponíveis no Anexo VIII deste edital.

7.3.4 O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.

7.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no Anexo VIII deste edital.

7.3.6 O candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.3.7 As provas on-line poderão ser randômicas e serão realizadas no período estabelecido no calendário do Anexo II deste edital.

7.3.8 Toda a prova será gravada, estando desde já, esta gravação autorizada pelo candidato.

7.3.9 O Gabarito Resposta do candidato será disponibilizado para consulta, conforme data constante no calendário do Anexo II deste edital.

7.3.10 As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.

7.3.11 Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado em tempo real e à distância por meio de áudio (microfone), imagens (webcam) e tela de sua prova, através do processo de Índice de Credibilidade, para fins de auditoria, previsto no item 4 do Anexo VIII. Caso um destes equipamentos esteja desligado, não compartilhado, com falhas de funcionamento, ou seja, identificado qualquer irregularidade, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.

7.3.12 O candidato quando eliminado no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no Anexo II deste edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita ao candidato, onde estará disponível formulário específico.

7.3.12.1 As imagens e áudios dos candidatos capturadas durante a realização da prova serão utilizadas, exclusivamente, para fins de monitoramento e fiscalização do cumprimento das regras deste edital e não serão fornecidas aos candidatos.

7.3.13 O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite total da prova for atingido.

7.3.14 Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do candidato, em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.



7.3.15 Caso o candidato identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro do período indicado no Anexo II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 9 deste edital.

7.3.16 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.

7.3.17 A prova objetiva conterà 40 (quarenta) questões, cada uma valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos.

7.3.17.1 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50,0 pontos (50%) da prova objetiva.

7.3.18 O resultado final da Prova será o somatório da pontuação alcançada pelo candidato na prova objetiva, limitado a 100,00 (cem) pontos.

7.3.19 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.1 deste edital;

b) Tiver maior nota na prova Objetiva Específica;

c) Tiver maior nota na prova Objetiva de Português;

d) Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.1 deste edital.

7.4 As provas serão realizadas conforme data e horário previstos no Anexo II deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o calendário no site www.sustente.org.br.

7.5 Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no subitem 7.4 deste edital, assim como todas as datas constantes no calendário do Anexo II.

7.6 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova, portando ou utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos, descritos no subitem 7.15 deste edital.

7.7 A prova terá duração máxima de 3h (três horas).

7.8 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no Portal do Candidato, na data e horário descrito no calendário do Anexo II.

7.9 O caderno de provas será liberado, no horário estabelecido para seu início, somente aos candidatos da sala virtual.

7.10 Em caso de perda de conexão do candidato que já havia iniciado sua prova, poderá ter a questão que estava em andamento anulada, sendo permitida nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período total destinado à realização das provas. Todas as respostas anteriores à desconexão, estarão salvas.

7.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, implicando, a não realização dessas, na eliminação automática do candidato na seleção.



7.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

7.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: registro de ocorrência em órgão policial, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

7.13.1 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegitimidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

7.14 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.15 É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, ainda que desligados, agenda eletrônica, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.16 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;
- c) comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remota, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, réguas de cálculo, livros, anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- d) for flagrado no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.15;
- e) desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
- f) fizer anotação em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
- g) afastar-se a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento onde está realizando sua prova on-line;
- h) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera, não deixando à mostra o rosto completo e parte dos ombros;
- i) Realizar a prova em dispositivos móveis (celular ou tablet);
- j) Conectar o computador a mais de um monitor, a um projetor ou realizar espelhamento com outro dispositivo;
- k) Usar acessórios como: Máscara, óculos escuros, quaisquer acessórios de chapelaria (capuz, boné, chapéu, bandana, boné, gorro, touca, etc.);
- l) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: celular, fone de ouvido, relógio, *tablet* ou similar, mesmo que desligados;



- m) Interromper ou não compartilhar a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova;
- n) for detectado a presença de outras pessoas no ambiente; de ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;
- o) ausentar-se do local de realização da prova on-line;
- p) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova;
- q) Recarregar ou atualizar sua página;
- r) Realizar *Print* da tela no equipamento onde realiza sua prova;
- s) Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador;
- t) Clicar fora ou sair da página da prova;
- u) Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução que venha a prejudicar a análise das imagens;
- v) Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens;
- w) Realizar a prova sem monitoramento ou parcialmente sem monitoramento;
- x) descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;
- y) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- z) praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- aa) durante a realização da prova, falar em qualquer tonalidade de voz;
- bb) Não deixar as orelhas à mostra;
- cc) descumprir as normas e instruções estabelecidas no Anexo VIII deste edital.

7.16.1 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

7.17 O candidato, quando eliminado, pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente edital, poderá ter sua prova on-line finalizada imediatamente.

7.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, por qualquer motivo alegado pelo candidato, com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 4.7.

7.19 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.

7.20 Os candidatos com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.21 Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

7.22 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL: A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário do MPBA.



7.22.1 A investigação social ocorrerá após a divulgação do resultado Final do Processo Seletivo e será realizada pelo MPBA.

7.22.2 A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.

7.22.3 O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPBA – CEAF.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no endereço eletrônico www.sustente.org.br na data constante no calendário Anexo II.

9 DOS RECURSOS

9.1 No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, bem como falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, podendo este recurso ser interposto somente no prazo constante no calendário Anexo II e respeitando as respectivas instruções:

9.1.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.1.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE.

9.1.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

9.1.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

9.1.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

9.1.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

9.1.8 Não serão aceitos recursos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital e suas alterações.

9.1.9 Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

9.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme calendário do Anexo II.

9.3 Acatado o recurso, a questão impetrada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão dados a todos os candidatos igualmente. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada.



9.4 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO ESTÁGIO

10.1 Os deveres e direitos dos estagiários do MPBA estão disciplinados na Resolução nº 31/2022.

10.2 O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final de lista da opção que concorre.

10.3 A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do MPBA, dentro do prazo de validade do certame MPBA reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3.1 A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Capital ou para o interior do Estado, de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato de inscrição.

10.3.2 O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.

10.3.3 Ao MPBA é reservado o direito de publicar manifestação de interesse para que candidatos habilitados para determinado local (Capital ou Interior do Estado) possam ser convocados sempre que ocorrer vacância em local diverso do escolhido no ato de inscrição, observada, rigorosamente, a ordem de classificação geral do processo seletivo.

10.3.4 O candidato que manifestar interesse e for convocado para assumir atividades em local de lotação diversa da qual fez a opção, não poderá retornar à classificação original, tendo a sua decisão caráter definitivo.

10.3.5 O candidato que não atender a manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) promotoria(s) ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras unidades de lotação.

10.3.6 O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de instituição conveniada com o MPBA, será considerado eliminado.

10.4 O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). O auxílio-transporte será calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados presencialmente.

10.4.1 O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde e similares.

10.5 A aprovação na presente seleção não confere ao candidato selecionado o direito à contratação.

10.6. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e



que está de acordo com as normas deste edital.

10.7. Os candidatos habilitados deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, dentro do prazo fixado no edital de convocação:

- a) cópia do documento de identificação e do CPF;
- b) cópia de comprovante de residência;
- c) consulta de qualificação cadastral social, disponível em:
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- d) foto 3 x 4 recente;
- e) comprovante de conta corrente do Banco Bradesco (constando no número da agência bancária e dígito verificador);
- f) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) certificado de colação de grau ou diploma de Bacharel em Direito;
- h) comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando pós-graduação na área jurídica em Instituição de Ensino Conveniada com o MPBA, com carga horária mínima de 360 horas de aulas, contendo a data prevista para conclusão e informando que faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitir;
- i) declaração de disponibilidade de carga horária para exercer a função de estagiário de pós-graduação, seis horas diárias de segunda a sexta-feira no horário de expediente do MPBA, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no formulário eletrônico de contratação e ratificada na assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- j) declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no formulário eletrônico de contratação e ratificada na assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- k) declaração de compromisso de não exercício de advocacia pública ou privada, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no formulário eletrônico de contratação e ratificada na assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

10.7.1. Os candidatos que não comprovarem os requisitos do subitem anterior, quando da convocação, poderão mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência desta seleção.

10.8 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.). Eventuais alterações deverão ser solicitadas através do e-mail: estagios.selecoes@mpba.mp.br

10.9 O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Salvador-BA.



11.2 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao MPBA, o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

11.3 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

11.4 O candidato que expressar desinteresse em ingressar no Programa de Estágio assinará um Termo de Renúncia à vaga de estágio.

11.5 Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS, até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.6 Os casos omissos serão deliberados pelo MPBA, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção para o Programa de Estágio.

11.7 O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados a esta Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.8 O MPBA e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

11.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

11.10 O MPBA e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; recebimento por terceiros.

11.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificados divulgadas no site www.sustente.org.br.

11.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca da quais não poderá alegar desconhecimento.

11.13 É de exclusiva responsabilidade de o candidato manter seus dados atualizados, dentro do



prazo de validade do certame, devendo informar ao MPBA eventual alteração do número do seu telefone ou do seu e-mail, pelo endereço estagios.selecoes@mpba.mp.br.

11.14 Não serão aceitas outras formas de envio de documentação que não sejam as descritas neste edital.

12.15 O INSTITUTO SUSTENTE e o MPBA, poderão enviar quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

12.16 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado final, podendo a critério do MPBA ser prorrogado por igual período

12.17 Não serão contratados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

12.18 O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente.

12.19 O INSTITUTO SUSTENTE e o MPBA não emitirão certificado de aprovação nessa seleção, valendo também, para tal, as publicações oficiais.

12.20 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto SUSTENTE, por meio do telefone (81) 3423.9543 e e-mail mpba2024@sustente.org.br, no horário das 9h às 12h e 13h às 16h, dias úteis.

Salvador, 19 de dezembro de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



ANEXO I

QUADRO DE CURSOS

ESTUDANTES DE:	Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PPP	Vagas PCD	Total de Vagas
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO	Capital	CR	CR	CR	CR
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO	Interior do Estado	CR	CR	CR	CR

CR = CADASTRO RESERVA



ANEXO II

CALENDÁRIO

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital de abertura e Período de Inscrição.	20/12/2023 a 18/01/2024	www.sustente.org.br A partir das 10h do dia 20/12/2023 até às 23:59h do dia 18/01/2024
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	20 e 21/12/2023	Conforme subitem 2.9.1
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 12/01/2024	www.sustente.org.br
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.	19/01/2024	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição.	20/12/2023 a 18/01/2024	Conforme subitem 5.2
Envio de documentação para os candidatos às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	20/12/2023 a 18/01/2024	Conforme subitem 3.3 e item 4
Resultado definitivo das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 25/01/2024	www.sustente.org.br
Envio de documentação para os candidatos às vagas: População Negra.	20/12/2023 a 18/01/2024	Conforme subitem 3.2.3.1
Divulgação da Relação de candidatos HABILITADOS para concorrer às vagas: População Negra.	Até 25/01/2024	Conforme subitem 3.2.7
Relação Preliminar dos candidatos solicitantes de utilização do nome social.	Até 25/01/2024	Conforme subitem 2.2.2.4
Prazo para recursos contra utilização do nome social.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	Conforme subitem 2.2.2.5
Relação definitiva dos candidatos solicitantes de utilização do nome social.	Até 07/02/2024	www.sustente.org.br
Liberação do Ambiente virtual de prova para Teste de Compatibilidade dos Equipamentos dos candidatos.	21 e 22/02/2024	Conforme subitem 7.1 do Edital e item 2 do ANEXO XI – Das 09h do dia 21 até as 17h do dia 22/02/2024
Realização das provas	23/02/2024 Abertura da Sala Virtual e Início da prova 14h.	www.sustente.org.br
Relação Preliminar dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 12/03/2024	Conforme subitem 7.3.12 e item 4 do ANEXO XI
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da	Conforme subitem 7.3.12



	publicação.	
Resultado definitivo dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade	Até 21/03/2024	www.sustente.org.br
Divulgação do Caderno de Provas e do Gabarito Preliminar	Até 21/03/2024	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	www.sustente.org.br
Relação Preliminar de candidatos HOMOLOGADOS no processo de heteroidentificação.	Até 21/03/2024	Conforme subitem 3.29
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de heteroidentificação	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	www.sustente.org.br
Relação DEFINITIVA de candidatos HOMOLOGADOS no processo de heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de heteroidentificação	Até 02/04/2024	www.sustente.org.br
Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	Até 05/04/2024	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final	Até 05/04/2024	www.sustente.org.br



ANEXO III

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

À Comissão Geral da seleção,

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito neste concurso/seleção sob o número de inscrição _____, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LECTOR/TRANSCRITOR

Nome Completo do Lector/transcritor (parente): _____

Assinale com um "[X]" o Grau de Parentesco:

TIPOS DE PARENTESCO

PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô/bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	2º grau: irmão / irmã [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai / mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô / bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	Parentes exclusivamente Do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos / irmãs [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o candidato acima inscrito neste concurso/seleção, em conformidade com as exigências deste edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido edital.

Assinatura do lector/transcritor (parente)



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MPBA**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 2.9. e seus subitens.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)

Número de Identificação Social (NIS): _____

No. Inscrição (Nesta Seleção): _____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____

Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Nome da Mãe: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que sou membro de família de baixa renda e estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação e compreensão do texto; o implícito e o pressuposto no texto; tipos e gêneros textuais;
- Análise do discurso, tipos de discurso; variedades linguísticas;
- Funções de linguagem;
- Morfologia, sintaxe e semântica das classes gramaticais;
- Sintaxe de regência, de concordância nominal e verbal;
- Sintaxe e semântica do período e das orações;
- Sintaxe de colocação nominal e pronominal;
- Emprego, de acordo com as normas gramaticais vigentes, das regras ortográficas e de acentuação gráfica;
- Emprego dos sinais de pontuação;
- Verbos: classificação; emprego e flexão de das formas verbais: modos e tempos; vozes e aspectos verbais;
- Conotação e denotação. Linguagem figurada: metáfora, paradoxo, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse de gênero, de número e de pessoa.

2 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Da Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Da Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Dos Princípios Fundamentais; 4. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 5. Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Sociais; 6. Da organização do Estado: Da organização político administrativa; da União; dos Estados Federados; dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios; 7. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 8. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e Juízes dos Estados. 9. Do Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial. 10. Da Defensoria Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Deveres dos administradores públicos. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Bens públicos: regime jurídico. Licitações e contratos administrativos (Lei n. 8.666/1993): princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e fases. Contratos administrativos: execução, inexecução e a rescisão dos contratos administrativos. Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992). Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação.

DIREITO PENAL: 1. Da aplicação da lei penal: anterioridade da lei; lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; territorialidade; extraterritorialidade; 2. Do crime: crime consumado e tentado; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso e culposos; 3. Da ilicitude: conceito, evolução e causas de exclusão; 4. Da culpabilidade:



imputabilidade, potencial consciência da ilicitude, exigibilidade da conduta diversa, causas de exclusão e diminuição da culpabilidade; 5. Dos crimes em espécie: Dos crimes contra a administração pública: crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; crimes praticados por particular contra a administração em geral. 6. Lei 13.964/2019, conhecida como “Pacote Anticrime”.

DIREITO CIVIL: 1. Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. 2. Princípios Gerais do direito e equidade. 3. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. 4. Do domicílio. Dos bens. Das diferentes classes de bens. 5. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos; modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. 6. Da prescrição e da decadência. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção; Decadência. 7. Da prova. 8. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. 9. Dos contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. 10. Da Responsabilidade civil do Estado e do particular. 11. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 12. Do direito de família. Entidades familiares. Princípios Constitucionais da família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela. 13. Do Direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. 14. Título II da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) atualizada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015): 1. Das Normas Processuais Cíveis. 2. Da Função Jurisdicional. 3. Dos Sujeitos do Processo. 4. Dos Atos Processuais. Das Tutelas Provisórias. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. 5. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. 6. Do Processo de Execução. 7. Dos Processos nos Tribunais e Dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. 8. Da Execução Fiscal. 9. Da Exceção de Pré Executividade. 10. Procedimentos Especiais: Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública e Ação de Improbidade Administrativa. 11. Execução de Alimentos.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Sujeitos da relação processual. Inquérito policial. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Acordo de não persecução penal. Ação civil. Jurisdição. Competência: critérios de determinação e modificação. Incompetência. Efeitos. Das questões e processos incidentes. Da prova: conceito, princípios - 13 - básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Da prisão e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Dos atos processuais. Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Dos prazos: características, princípios e contagem. Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Da coisa julgada. Procedimento comum. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95) e alterações posteriores. Procedimento no Júri. Das nulidades. Dos recursos em geral:



princípios básicos e modalidades. Da revisão criminal. Das exceções. Do Habeas Corpus. Do desaforamento. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. Audiências de Custódia.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR: Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei n. 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; Lei n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Lei n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei n. 11.788/2008 – Lei do Estágio; Lei n. 8.625/1993 - Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências; Lei Complementar Estadual n. 11/1996 – Institui a Lei Orgânica do MPBA e dá outras providências; Resolução n. 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores – Regulamenta o art. 8º da Lei Complementar 75/1993 e o art. 26 da Lei n. 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal, e dá outras providências; Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores - Regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 75/93 os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil. Lei n. 7.347/85 – Ação Civil Pública. Lei n. 9.605/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.



ANEXO VI

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital e:

- Ter data de emissão de, no máximo, 01(um) ano antes da publicação deste Edital;
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

MODELO DO LAUDO MÉDICO

Atesto para fins de participação em concurso/seleção pública, que o(a) candidato(a) _____

Portador do documento de Identidade nº: _____, é considerado(a) pessoa com deficiência a luz

da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ():

- Paraplegia Triplegia Paraparesia Triparesia
 Monoplegia Hemiplegia Monoparesia Hemiparesia
 Tetraplegia Tetraparesia Paralisia Cerebral _____
 Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
 Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
 Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
 Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;
 Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo



ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA POPULAÇÃO NEGRA

DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO

Nome do Candidato		Inscrição
Nome do pai		
Nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira Identidade	CPF	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

DECLARO que me reconheço como **Negro** ou **Pardo** e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para população negra da seleção de estagiários do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** são:

Local e data:	Assinatura do Candidato
, de de	

ANEXO VIII

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE



1- Para realizar a prova, será necessário que o candidato certifique-se antecipadamente:

1.1 - Quanto às especificações de hardware e software

- A prova será realizada exclusivamente em Computador (desktop ou laptop/notebook).
 - Windows 7, 8, 8.1 e 10, Linux e MacOS.
 - Browser Google Chrome e Mozilla Firefox.
- Webcam (funcionando perfeitamente), manter sua webcam (na posição central do monitor) ligada durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.
- Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10mb.
- Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da câmera do dispositivo acessado.
- Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.

1.2 - Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova

- a) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera** (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- b) Realize a prova em um local com parede de fundo liso** (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- c) O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso**, durante a realização da prova.
- d) Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial** (permaneça concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da câmera por mais de 03(três) segundos).
- e) É proibido a presença de outras pessoas**, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos candidatos com solicitações deferidas em consonância com o subitem 4.2 deste Edital.
- f) Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos**, durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 7.15 deste Edital.
- g) Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição** que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.
- h) É de exclusiva responsabilidade de o candidato ter instalado**, no equipamento em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.

2- Do Teste de Compatibilidade dos Equipamentos:

- a)** Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada, para realizar testes em seus equipamentos.
- b)** Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- c)** Realize seu teste em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- d)** O ambiente deverá estar com boa iluminação e silencioso.



- e) Não saia da visão da câmera.
- f) Caso o candidato identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento ou procure ajuda técnica, até que as incompatibilidades sejam sanadas.
- g) As condições, configurações e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.
- h) Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera.

3- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens):

- a) A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução.
- b) A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial.
- c) Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de índice de credibilidade e imagens capturadas durante sua execução.
- d) Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um candidato descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada.
- e) A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.
- f) Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do candidato será anulada com base nos relatórios de índice de credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova.
- g) As imagens serão usadas, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.